

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA GOIÁS
"ATUAR PARA EDUCAR"

PARECER Nº 31/2024.	UF: GO
INTERESSADO (A): Escola Municipal José Gomes Gonçalves.	
ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento.	
DATA: 16/04/2024.	APROVAÇÃO EM: 28/08/2024.

HISTÓRICO:

A diretora da Escola Municipal José Gomes Gonçalves, senhora Dora Gonçalves de Carvalho Botelho, solicitou através do ofício nº 20/2024, datado em 08 de maio de 2024, a tramitação do processo de Renovação de Autorização de Funcionamento desta instituição, os documentos foram entregues em pastas de A a Z, que foram posteriormente substituídas por pastas mais adequadas. A instituição está localizada no PA Presidente Lula, BR 040, KM 139/140, meio rural, Cristalina- GO.

A instituição oferece a Educação Infantil- Pré- Escola (Agrupamento de 4 e 5 anos), o Ensino Fundamental (anos iniciais- 1º ao 5º ano) e Ensino Fundamental (anos finais- do 6º ao 9º ano).

A referida instituição está na vigência da última resolução de Autorização de Funcionamento, que tem validade até 08 de setembro de 2024.

ANÁLISE:

O presente processo foi instruído conforme a Resolução CME nº 26 de 27 de abril de 2022, que trata dos critérios para autorização de funcionamento e renovação de autorização de funcionamento e reconhecimento das etapas e modalidades de educação e ensino das escolas jurisdicionadas ao sistema municipal de ensino de Cristalina- GO.

Consta no processo em duas vias:

- Ofício nº 20/2024, datado em 08/05/2024, dirigido a Presidência do Conselho Municipal de Educação, subscrito pela diretora da Unidade solicitando a tramitação do processo de Renovação de Autorização de Funcionamento da instituição, que vencerá em 08/09/2024.
- **Do Diretor (a) Escolar:** Dora Gonçalves de Carvalho Botelho.
 - a) Decreto nº 22.959 expedido pelo (a) Prefeito (a) de Cristalina/GO;
 - b) CNH;
 - c) Certificado de graduação em Pedagogia;
 - d) Certificado de Pós graduação em Coordenação Pedagógica e Gestão Escolar;
 - e) Autorização de diretor (a) nº 15/2023 expedida pelo CME;
 - f) Comprovante de residência.



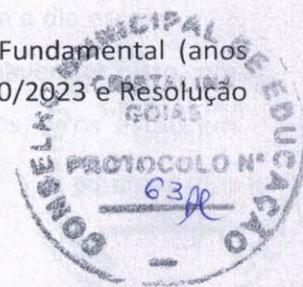
LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA GOIÁS

“ATUAR PARA EDUCAR”

- **Secretário (a) Geral:** Lucileuda Lima de Paula Ribeiro.
- a) Portaria nº 089/2024 expedida pela Secretária Municipal de Educação de Cristalina/GO;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Licenciada em Pedagogia;
- d) Autorização nº 01/2024 de secretária geral expedida pelo CME.
- **Da Unidade de Ensino:**
 - a) Dados de identificação da instituição;
 - b) CNPJ- 05.729.507 /0001-02;
 - c) Lei Municipal nº 1.004/1991, de 27 de junho de 1991, que cria escolas municipais;
 - d) Lei Municipal nº 1.044 que dá nome a Escola Municipal José Gomes Gonçalves;
 - e) Registro do Conselho Escolar com validade até 21/02/2026;
 - f) Certidões Negativas da Unidade Educacional das Fazendas:
 - Federal com vigência até 29/10/2024,
 - Estadual com vigência até 02/07/2024 e
 - Municipal com vigência até 01/06/2024;
 - g) Última resolução de Renovação de Autorização de Funcionamento (Resolução CME nº 59/2021, vigente até 08 de setembro de 2024.
- Ata de aprovação do **Projeto Político Pedagógico** pela comunidade escolar, datada em 07/03/2024; Relatório de aprovação pelo órgão competente (Secretaria Municipal de Educação), datado em 03/04/2024 e Resolução CME nº 41/2024 de Aprovação.
- Nominata do corpo docente e administrativo, contendo a especificação da habilitação e carga horária e Relação de docentes e administrativos retirado do PPP;
- Síntese do Currículo Pleno da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais), acompanhado das Matrizes Curriculares;
- Resolução CME nº 022 de 28 de fevereiro de 2024 que aprova o Regimento do Sistema Municipal de Educação e Resolução CME nº 96/2019 que regulamenta o Regimento Escolar Interno da instituição;
- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, vigente até 31/01/2025;
- Alvará da Vigilância Sanitária, vigente até 31/12/2024;
- Alvará de Funcionamento Municipal, vigente até 31/12/2024;
- Calendário Escolar do ano letivo da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais), aprovado pelo CME via Resolução CME nº 120/2023 e Resolução CME nº 05/2024 (alteração 20/11- Feriado Nacional);



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA GOIÁS

“ATUAR PARA EDUCAR”

- Memorial descritivo sem as indicações objetivas dos ambientes e descrição dos materiais didáticos pedagógicos, equipamentos e mobiliários existentes na Unidade Escolar de acordo com a disposição;

DELIBERAÇÃO:

A diretora da Escola Municipal José Gomes Gonçalves, senhora Dora Gonçalves de Carvalho Botelho, apresentou a documentação exigida na Resolução CME nº 26 de 27 de abril de 2022.

A assessoria técnica pedagógica do CME realizou a visita de inspeção em virtude do Processo de Renovação de Autorização de Funcionamento da Escola em questão em 06 de agosto de 2024, conforme parecer de inspeção parte anexa deste processo.

Nos documentos emitidos pela instituição que fazem parte deste processo, constam no timbre a Renovação de Autorização de Funcionamento, orientamos que seja registrada também a vigência do ato autorizador, consta ainda a assinatura da diretora que valida tais documentos seguida de carimbo, com o número do Decreto e Autorização do CME.

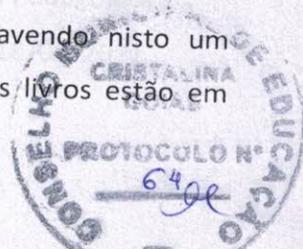
Quanto a organização dos documentos na secretaria escolar, estes correspondem as orientações recebidas anteriormente, conforme consta no relatório de inspeção os documentos dos estudantes ativos estão organizados por turma, em pastas individuais e ordem alfabética, nos foram apresentados os documentos dos servidores, livros de atas, livro ponto e apesar de algumas orientações, estão dentro das normas legais e atendem as necessidades da instituição.

Na visita de inspeção pode observar-se que o espaço físico é bastante amplo, uma vez que foi adaptado para ali funcionar a referida instituição, as adaptações feitas atendem as necessidades da escola, oferecendo da Educação Infantil aos anos finais do Ensino Fundamental, podendo atender aos estudantes daquela região da melhor forma possível. Não possui quadra de esportes, as atividades esportivas são realizadas no pátio, que é amplo e nivelado.

Nos foi relatado pela diretora que a horta e o pomar, serão revitalizados por meio de uma parceria da escola com o SENAR, fato que tem alegrado a direção e demais colaboradores da instituição.

Outra conquista recente foi a perfuração de um poço artesiano e a instalação de filtro, que trouxe tranquilidade e conforto quanto a este aspecto, tão importante no dia a dia escolar.

O laboratório de informática funciona junto a biblioteca, não havendo nisto um inconveniente, os dez computadores foram organizados em um lado e os livros estão em



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA GOIÁS
"ATUAR PARA EDUCAR"

estantes do outro lado, os técnicos da SME estão sendo aguardados para a reinstalação dos computadores, visto que o espaço foi reformado recentemente.

O depósito de merenda escolar é adequadamente organizado, constando inclusive a data de validade dos produtos, quanto ao depósito de material de limpeza, onde é necessário a instalação da porta, está provisoriamente funcionando junto a um terceiro espaço que servirá como depósito de material pedagógico e outros, mas que ainda está sendo organizado. Não havendo nisto um impedimento para renovação de funcionamento da instituição.

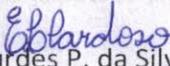
Conforme consta no relatório de inspeção, a instituição possui todos os registros documentais exigidos de forma organizada e de fácil acesso, quanto a parte física observamos que muito foi feito em relação aos espaços, mas como o trabalho de manutenção é constante, alguns espaços ainda não foram concluídos e outros necessitam de organização.

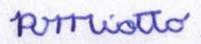
Tendo em vista a relação dos profissionais de apoio e o número de estudantes com necessidades especiais da instituição, constatamos que alguns estudantes listados não tem o acompanhamento deste profissional, porém deve ser levado em conta a necessidade deste acompanhamento, visto que, em alguns casos o estudante não depende deste profissional. Ressaltamos ainda que os estudantes com necessidades especiais da Escola Municipal Professora Maria Helena de Abreu Moraes, são atendidos na sala de AEE desta escola.

Esta Assessoria manifesta-se favorável a Renovação de Autorização de Funcionamento com 03 (três) anos de duração, com vencimento em 28 de agosto de 2027.

No ano de vencimento desta Autorização de Funcionamento, os documentos para uma nova autorização deverão ser apresentados 120 (cento e vinte dias) antes do vencimento ao Conselho Municipal de Educação.

Este parecer segue para plenária para apreciação e aprovação.


Eloíza de Lourdes P. da Silva Cardoso
Assessoria Técnica Pedagógica
Portaria nº 05 de 18/01/2021


Paula Viviana Miotto
Assessoria Técnica Pedagógica
Portaria nº 06 de 18/01/2021

